

SA 007/2023

DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRAZOS

Ano letivo 2023/2024

1.º Ciclo de Estudos - Licenciaturas

Para efeitos de regular funcionamento do ano letivo 2023/24, informa-se a comunidade académica acerca dos prazos relevantes:

1. Renovação de inscrição	
Alunos sem inscrição em exames de época especial e/ou extraordinária	de <u>1 de agosto a 10 de setembro</u>
Alunos com inscrição em exames de época especial e/ou extraordinária	no prazo de <u>10 dias seguidos</u> após a divulgação do último resultado de avaliação

Observações:

- A renovação de inscrição decorre através da plataforma de gestão académica, acessível em: <https://inforestudante.ipc.pt>;
- A renovação de inscrição fora dos prazos acima previstos estará sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor (cf. n.º 9 da tabela anexa ao Despacho n.º 5576/2023, de 27 de abril);
- Em 2023/24 a taxa de inscrição é de 30€ e o montante da propina anual (exceto Estudante Internacional) é de 697,00€ (faturado no ato de inscrição), podendo ser paga em 10 prestações;
- São pagas no ato de inscrição a respetiva taxa (30€) e a 1.ª prestação de propinas (69,70€);
- Para iniciar a inscrição nas unidades curriculares, o/a estudante deverá realizar o pagamento dos valores gerados pelo sistema (taxa de inscrição e 1.ª prestação de propinas), devendo, de seguida, proceder então à inscrição nas unidades curriculares aplicáveis, prosseguindo até gerar a mensagem “a sua inscrição no curso ... foi efetuada com sucesso”.



2. Opção pelo regime de estudante a tempo parcial

No ato de inscrição ou

Até um mês após a inscrição (neste caso, mediante “requerimento de estatuto a tempo parcial” a submeter através a plataforma de gestão académica)

Observação:

- Os estudantes candidatos a bolsa de estudo têm 7 dias seguidos, após a publicitação dos resultados da candidatura, para efetuar o pedido de alteração para o regime de estudante a tempo parcial.

3. Alteração de inscrição em unidades curriculares

Até ao final da segunda semana letiva de cada semestre com fundamento em sobreposição de horários escolares (mediante “requerimento geral” a submeter através a plataforma de gestão académica)

4. Pedido de estatuto ou regime especial

- | | |
|---|---|
| ▪ Trabalhador-estudante | <u>até 30 dias seguidos após a</u> |
| ▪ Atleta de alto rendimento | <u>renovação de inscrição</u> , com |
| ▪ Dirigente associativo jovem | efeitos para o período anual |
| ▪ Necessidades educativas específicas | |
| ▪ Estudante bombeiro | <u>até 30 dias seguidos após o</u> |
| ▪ Estudante militar | <u>início do 2.º semestre</u> , sem |
| ▪ Estudante que professa confissão religiosa que santifica dia da semana diverso do domingo | efeitos para as UC do 1.º semestre |
| ▪ Estudante em situação de maternidade/paternidade | <u>até 30 dias seguidos após</u> |
| ▪ Estudante atleta do IPC | <u>ocorrer a situação que origine o</u> |
| ▪ Estudante praticante de atividades artísticas no IPC | <u>direito ao estatuto</u> |

Observações:



- O estatuto de trabalhador-estudante é requerido através da submissão do “requerimento de estatuto de trabalhador-estudante” a submeter através a plataforma de gestão académica;
- Os restantes estatutos especiais são requeridos através da submissão do “requerimento de regimes especiais” a submeter através a plataforma de gestão académica.

A Vice-Presidente,

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 2591/2021, de 22 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª Série, de 8 de março)